



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TRABALHAR FAZ BEM
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Parecer N°004/2015.

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 004/2015.

ASSUNTO: “Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Ipaporanga”.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Agamenon Alves de Almeida

PARECER APROVADO

DOS FATOS

Portanto a escolha da forma de publicação recai sobre o próprio estado e municípios, que se manifestam por lei, estabelecendo a forma de divulgação dos seus atos oficiais.

Nesse contexto, foi desenvolvido o Diário Oficial dos Municípios do Estado Ceará, precedido de estudos sobre a sua viabilidade técnica e jurídica, inclusive atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, da moderna concepção de gestão pública, amparada na governança eletrônica, em que a prestação de serviços à sociedade prioriza o emprego de tecnologias da informação e comunicação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TRABALHAR FAZ BEM

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Esta inovação na publicidade legal das administrações públicas adota a internet como o meio para divulgação de Leis, Decretos, Portarias, Editais e demais atos oficiais, agora disponíveis no site www.diariomunicipal.com.br/aprece, proporcionando maior concretude ao princípio da publicidade dos atos oficiais, nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal. Além de proporcionar a economia de recursos públicos com publicação de atos e a preservação do meio ambiente, uma vez que não há edição impressa do diário, e a redução do consumo de papel.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com o fideiussor de receber o competente parecer sobre a constitucionalidade e/ou viabilidade técnica.

PARECER APROVADO

DO PARECER

Este Relator ao examinar o Projeto de Lei que foi caminhado, a esta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, constatou que o mesmo segue todos os ditames legais, das leis em vigor e que se faz necessário a aprovação do mesmo, tendo em vista PARECER FAVORÁVEL.

SALAS DAS COMISSÕES, AOS 06 DE MARÇO DE 2015.


Ver. Agamenon Alves de Almeida
PRESIDENTE


Ver. Pedro Alves Neto
VICE - PRESIDENTE, Relator